



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.306

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias e logradouros públicos

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 07/02/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 04/2023. Denomina o “Calçadão Pedro Antônio Sena”, localizado no entorno do CAIC Américo Souto, na Vila Exposição. (Referente à Lei nº 5.533, de 05/04/2023).

Controle Interno – Caixa: 8.15 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 09

Especie: 16
Categoria: 1 Genomana
CX: 5.15
Ordem: 24
nº 7º: 10



nº 25/2023

28.03.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 04/2023

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho.

ASSUNTO:

Denomina Calçada Pedro Antônio Sena na Vila Exposição

MOVIMENTO

07/02/2023

Comissão Legislação e Justiça.

1 Comissão de Vias e Logradouros Públicos.

2 *APROVADO EM ÚNICA EM. 28.03.2023*

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

PROJETO DE LEI 04 / 2023



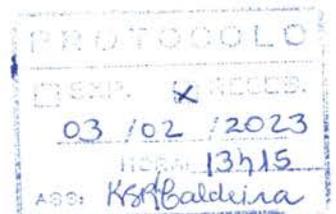
DENOMINA CALÇADÃO PEDRO ANTÔNIO SENA, NO BAIRRO VILA EXPOSIÇÃO

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Calçadão sem denominação oficial, localizado no entorno do CAIC Américo Souto no bairro Vila Exposição, no município de Montes Claros (MG), passa a denominar-se oficialmente: **Calçadão Pedro Antônio Sena**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2023




Martins Lima Filho
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 15053

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGICA
DOUROS PÚBLICOS
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

Marcos Vinícius
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou logadouro público com moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina o Calçadão Pedro Antônio Sena, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda que, as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 03 de fevereiro de 2023



Martins Lima Filho
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 06 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 04/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 024/2023

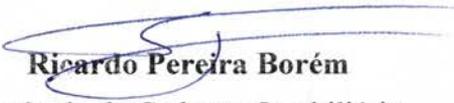
Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que **não encontramos** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **denominação oficial para o calçadão no entorno do CAIC Américo Souto no Bairro Vila Exposição.**

Ressaltamos que, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, regido pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, calçada é considerada parte da via, e que o referido banco de dados deste cadastro contempla as informações inerentes a tributação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Ricardo Pereira Borém

Gerência de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 24 de junho de 2022.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

Vereador da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 77/2022/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 120/2022

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que **não encontramos** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, **logradouro com denominação oficial de “Pedro Antônio Sena”**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira

Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 04/2023 QUE “Denomina Calçada Pedro Antônio Sena na Vila Exposição”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Calçada Pedro Antônio Sena na Vila Exposição.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 04/2023

AUTOR: Vereador Martins Lima Filho

MATÉRIA: Denomina Calçadão Pedro Antônio Sena na Vila Exposição.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/02/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 17/02/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar o Calçadão sem nome oficial, localizado no entorno do CAIC Américo Souto, localizado no bairro Vila Exposição, nesta cidade de Montes Claros, passando a denominá-lo oficialmente “Calçadão Pedro Antônio Sena”.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofícios da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como listas de abaixo-assinado contendo a manifestação favorável dos moradores da localidade, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 24 de março de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 04/2023

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Denomina Calçada Pedro Antônio Sena na Vila Exposição.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 07/02/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/02/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar o Calçada sem denominação oficial, localizado no entorno do CAIC Américo Souto, no Bairro Vila Exposição, no Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Calçada Pedro Antônio Sena.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 04/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para o **Calçada no entorno do CAIC, no Bairro Vila Exposição**, bem como informa através do Ofício 77/2022/GCTI, que não encontraram logradouro público com a denominação de **Pedro Antônio Sena**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 24 de março de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-presidente/Suplente: Ver. Odair Ferreira Oliveira